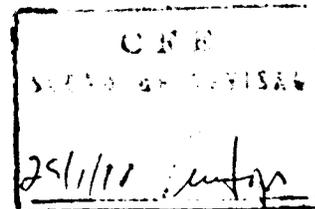


D.O.E. de 30/JAN 1988 1.06

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO CEE Nº 1073/80
INTERESSADO: COLÉGIO "GALILEU GALILEI"
LOCALIDADE: SÃO PAULO
ASSUNTO: CORREÇÃO DE FASAGEM PARA O 2º SEMESTRE DE 1987
RELATOR NA CENE: GERALDO MUGAYAR
RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
INDICAÇÃO CENE-CEE Nº 25 /88
- APROVADA EM 27/01/88
CONSELHO PLENO



- 1- RELATÓRIO: Cuidam os presentes autos de pedido de correção de defasagem para a 2ª semestralidade de 1987.
- 2- APRECIACÃO: O requerente deixou de cumprir o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º da Deliberação CEE nº 20/87, que regulamenta a matéria.
Além disso, apresentou os formulários nºs 5, 8 e 9, anexos à Deliberação supra-referida, globalizados, tornando impossível a análise da defasagem apresentada, eis que a mesma se faz por curso.

3- CONCLUSÃO: Em face do exposto, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido de correção de defasagem interposto pela requerente, podendo, a mesma, aplicar, no 2º semestre de 1987, os seguintes valores máximos de mensalidades:

1º grau - Nível I - 1ª a 4ª série :

Julho/Agosto	Cz\$ 3.043,77
Setembro	Cz\$ 3.256,83
Outubro	Cz\$ 3.484,81
Novembro	Cz\$ 3.728,75
Dezembro	Cz\$ 4.176,20

1º grau - Nível II - 5ª a 8ª série :

Julho/Agosto	Cz\$ 3.355,65
Setembro	Cz\$ 3.590,55
Outubro	Cz\$ 3.841,89
Novembro	Cz\$ 4.110,82
Dezembro	Cz\$ 4.604,12

2º grau - 1ª a 3ª série :

Julho/Agosto	Cz\$ 3.784,02
Setembro	Cz\$ 4.048,90
Outubro	Cz\$ 4.332,32
Novembro	Cz\$ 4.635,58
Dezembro	Cz\$ 5.191,85

CEnE, em 19/01/88.

a) GERALDO MUGAYAR
RELATOR

impossível

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de janeiro de 1988

a) Consº JORGE NAGLE

Presidente